

Lei n.º 44/90

Autouza o Prefeito Municipal abrir Crédito Suplementar usando Excesso de arrecadação e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Gramma-MG, decreta e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Gramma-MG, autorizado a abrir por decreto, Crédito Suplementar usando excesso de arrecadação prevista no exercício de 1990 no valor de R\$ 14.000.000,00 (dez milhões de Cruzados), para Suplementação de diversas unidades e dotações do orçamento vigente.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de abril de 1990.

Prefeitura Municipal de São José do Gramma, 16 de Julho de 1990.

O Prefeito: Valdo A. de F. Pinheiro